

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.178
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 41/2022 – Autor: Vereador Carlos Teixeira Filho)

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 973, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O MANEJO DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 06 de setembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.178

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 4º ao artigo 11 da Lei Complementar nº 973, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre o manejo da vegetação de porte arbóreo no Município, com a seguinte redação:

“Art. 11 [...]

[...]

§ 4º A indicação do local de plantio de que trata o § 2º deste artigo deverá ser publicada no Diário Oficial de Santos.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento